

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

**Processo Adm. nº:** 31/2021  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 60 DIAS  
**Observações:**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
100	07.01.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	4.4.90.52.39.00.00.00	3.863,90
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				3.863,90

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	PC	BOMBA DE AGUA	3.863,9000	3.863,90
<b>Total Geral -----&gt;</b>				3.863,9000	3.863,90

Matos Costa, 5 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água

Justificativa: A contratação se faz necessária, tendo em vista que a instalação da bomba solicitada atende o abastecimento de água das dependências do Parque Municipal de Eventos. Destaca-se ainda que a empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limites, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Matos Costa, 24 de junho de 2021

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

## ORÇAMENTO



**PIZZI**  
POÇOS ARTESIANOS

Fone: (54) 9 9997-3244

(54) 9 9901-9720

www.pizzipocosartesianos.com.br/

Rua Antônio Giacomini, nº 375- Sartori- CEP: 99680-000 Constantina/RS.

DATA DO  
ORÇAMENTO  
10/06/2021  
VALIDADE DO  
ORÇAMENTO



**Cliente:**

Prefeitura Municipal de Matos Costa / SC

**Endereço:**

**Telefone:**

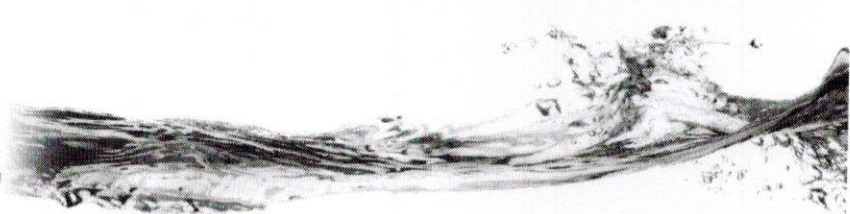
**CNPJ:**

83.102.566/0001-51

Quant.	Unid.	Descrição de Peças	Unit. R\$	Total R\$
1	Unid.	Bomba Submersa 2 HP 19 estágios, trifásica 380v	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	Unid.	Quadro de Comando Trifásico Completo	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>Descrição da Mão de Obra</b>				
		Mão de Obra de instalação de bomba submersa, e quadro de comando.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			<b>Peças R\$</b>	6.300,00
			<b>Mão de Obra R\$</b>	1.200,00
			<b>Total Geral R\$</b>	7.500,00

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo orçamento.

Carimbo da empresa:



ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO		Data: 6/10/2021 Nº 000401			
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA / SC	CIDADE	MATO COSTA / SC		
CPF/CNPJ	83.102.566/0001-51	RG/I.E.			
ENDEREÇO	R MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15	BAIRRO	Centro		
CEP	89.420-000	RESP.			
FONE	42-99127-8139	SETOR			
OBRA		EMAIL	edovalep@gmail.com		
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO		UNID	QNTD	VALOR (u)	PREÇO TOTAL
Transporte técnico de ferramental		unid	1	R\$ 950.00	R\$ 950.00
Serviço técnico de retirada de bomba e reinstalação de bomba nova		unid	1	R\$ 1,350.00	R\$ 1,350.00
		VALOR DE SERVIÇO			R\$ 2,300.00
DESCRIÇÃO DE MATERIAL		UNID	QNTD	VALOR (u)	PREÇO TOTAL
Motobomba 2HP 380V trifásico		unid	1	R\$ 3,250.00	R\$ 3,250.00
		VALOR DE MATERIAL			R\$ 3,250.00
		TOTAL			R\$ 5,550.00

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Validade da Proposta: 30 dias
2. Prazo para inicio: 30 dias
3. Prazo de entrega: 20 dias
4. Condições de Pagamento: Mediante de Empenho / Faturamento 30 dias
5. Forma de Pagamento: Nota Fiscal e Boleto Bancário
6. Garantia: 1 ano de garantia por defeito de Fabrica da Marca.
7. Acesso ao local do Poço é de responsabilidade do CONTRATANTE.
8. Não responsabilidade da CONTRATADA se o Poço já existente não ter água.

*Luan Suehara*

**PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA**  
Depto de Assistência Técnica  
Fone: (41)3356-2516 / (41)99254-3720

Autorizo(amos) a execução dos serviços e o fornecimento de materiais acima discriminados de acordo com o contrato.

Rua Alferes Marcílio Machado, 600 | Tingui | 82600-140 | Curitiba | PR | Fone: 41 3356-2516 |  
CNPJ 02.765.312/0001-11 | perfugel.com.br | www.perfugel.com.br

# Orçamento



Vale Perfurações de Poços – CNPJ. 35.721.616/0001-36

Fone: (42) 99127-8139

Rua Adão Osga, Número 55 - Bairro: São Pedro – Porto União – SC

Dados do Cliente:

Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC

CNPJ.: 83.102.566/0001-51

Descrição	Valor
Bomba 02 VC, trifásico 380	R\$2.400,00
Material elétrico e painel de controle	R\$763,90
Mão de obra	R\$700,00
<b>Total:</b>	<b>R\$3.863,90</b>

Orçamento válido até: 24/06/2021

PORTO UNIÃO 10 JUNHO 2021.

Gilson de ~~Alb~~

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

EDILSON DO VALE 02738771947

### Nome do Empresário

EDILSON DO VALE

### Nome Fantasia

VALE PERFURACOES DE POCOS

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

71885828

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

027.387.719-47



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/12/2019

## Número de Registro

### CNPJ

35.721.616/0001-36

## Endereço Comercial

### CEP

89400-000

### Logradouro

RUA ADAO OSGA

### Número

55

### Bairro

SAO PEDRO

### Município

PORTO UNIAO

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/12/2019

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Coceiro/cisterneiro/cacimbeiro, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME48323011

### Número do Identificador

00002738771947

### Data de Emissão

21/06/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2161052383

2161052383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSTRUÇÃO  
CARTERA NACIONAL DE INSTRUÇÃO

NOME  
EDILSON DO VALE



Doc. Identific. / Data exped. / Sexo  
71885828 / 882 / M

CPF / Data Expediente  
027.387.719-47 / 09/08/1979

Função  
ANTONIO DO VALE  
MARIA DO VALE

PERMISSÃO / ACZ / OUTROS  
[ ] [ ] [ ]

Nº REGISTRO  
01321902102

VAL. DADE  
04/08/2025

1ª EMISSÃO  
26/02/1999

OBSERVAÇÕES  
A  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Edilson do Vale*

LOCAL  
PORTO UNIÃO, SC

ASSINATURA DO EMISOR  
*Sandra Maria Pereira*  
Sandra Maria Pereira  
Diretora Estadual de Ensino

DATA DE SAÍDA  
24/08/2020  
30770170008  
SCL56041189

SANTA CATARINA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.721.616/0001-36</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDILSON DO VALE 02738771947</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VALE PERFURACOES DE POCOS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R ADAO OSGA</b>		NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO PEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDOVALEP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9127-8139</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2021** às **16:59:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDILSON DO VALE 02738771947**  
**CNPJ: 35.721.616/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:19 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **7238.42F5.DABE.3691**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDILSON DO VALE 02738771947**  
CNPJ/CPF: **35.721.616/0001-36**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140077448593**  
Data de emissão: **10/06/2021 16:23:16**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2808/2021

Nome / Razão Social

EDILSON DO VALE - MEI CNPJ: 35721616000136

Endereço

LOGRADOURO: ADAO OSGA  
COMPL:

BAIRRO: São Pedro

NÚMERO: 55

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com o original.

Porto União (SC), 10 de Junho de 2021

Código de Controle

CWI0TJX4TV7POXB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDILSON DO VALE 02738771947 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.721.616/0001-36  
Certidão nº: 18443392/2021  
Expedição: 10/06/2021, às 16:28:50  
Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDILSON DO VALE 02738771947 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.721.616/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 31/2021  
Data do Processo Adm.: 05/07/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
100	07.01	2.015	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.39.00.00.00	45.500,00	3.863,90
					<b>Total Previsto:</b>	<b>3.863,90</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>3.863,90</b>

Matos Costa, Em 05, 07, 2021

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

**"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

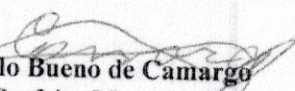
**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

**Art. 3º -** Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

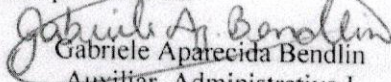
**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

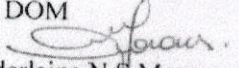
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021

  
**Paulo Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 31/2021  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA  
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE  
G - Urgência:  
H - Vigência: 60 DIAS  
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

J - Observações:

K - Convidados:

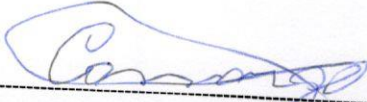
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

D	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
100		07.01.2.015.4.4.90.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	4.4.90.52.39.00.00.00	3.863,90
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários					

**Total Previsto : 3.863,90**

Matos Costa, 5 de Julho de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021



**I - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**III - JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A contratação se faz necessária, tendo em vista que a instalação da bomba solicitada atende o abastecimento de água das dependências do Parque Municipal de Eventos. Destaca-se ainda que a empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação esta dentro dos limites, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação, Obras E Urbanismo  
Valor R\$: 3.863,90 - Despesa: 100 - Elemento: 4.4.90.00.00.00.00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO - EDILSON DO VALE 02738771947**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.721.616/0001-36, com sede na Rua Adão Osga, 611, Bairro São Pedro, no Município de Porto União - SC, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON DO VALE**.

**Valor global de R\$: 3.863,90** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 05 de julho de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Camila Carneiro  
Decreto 002/2021  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

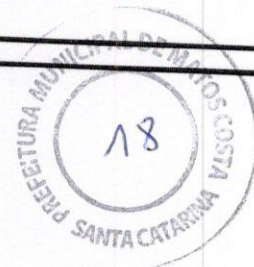




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – EDILSON DO VALE 02738771947**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.721.616/0001-36, com sede na Rua Adão Osga, 611, Bairro São Pedro, no Município de Porto União - SC, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON DO VALE**.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.**

**Valor global de R\$: R\$: 3.863,90** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 05 de julho de 2021.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – EDILSON DO VALE 02738771947**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.721.616/0001-36, com sede na Rua Adão Osga, 611, Bairro São Pedro, no Município de Porto União - SC, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON DO VALE**.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.**

**Valor global de R\$: R\$: 3.863,90** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 05 de julho de 2021.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Objeto – Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.



DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa especializada para contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 05 de julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

## PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 31/2021, Dispensa de Licitação nº 13/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.



Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa para Instalação de bomba de água para o abastecimento de água das dependências do Parque Municipal de Eventos.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 3.863,90) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



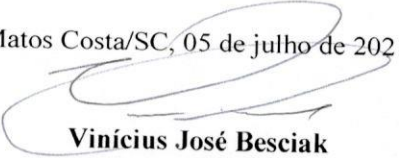
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2021.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 07/07/2021 Extrato do Ato Nº: 3140644 Status: Em Diagramação

Data de Publicação: 08/07/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 434C7C8F18FCF0E942BBA46B752F5CB26640B099

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.****434C7C8F18FCF0E942BBA46B752F5CB26640B099**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

**Valor total de:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto é de **R\$: 3.863,90** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Matos Costa, 07 de julho de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3140644, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3140644>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 13/2021 - DL

Processo Administrativo: 31/2021  
Processo de Licitação: 31/2021  
Data do Processo: 07/07/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2021  
b) Licitação Nr.: 13/2021-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 07/07/2021  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

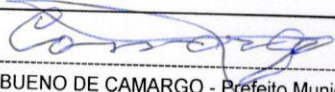


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>EDILSON DO VALE 02738771947 (2924)</u>					
1 BOMBA DE AGUA	PC	1,00	0,0000	3.863,90	3.863,90
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>3.863,90</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>3.863,90</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.4.4.90.00.00.00.00 (100) Saldo: 45.500,00

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 13/2021 - DL**

Processo Administrativo: 31/2021  
Processo de Licitação: 31/2021  
Data do Processo: 07/07/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2021
- b) Licitação Nr.: 13/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/07/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

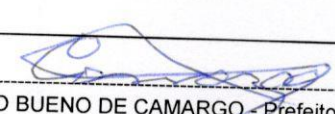
	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

**EDILSON DO VALE 02738771947 (2924)**

1 BOMBA DE AGUA

PC	1,00	0,0000	3.863,90	3.863,90
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>3.863,90</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>3.863,90</b>

Matos Costa, 7 de Julho de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 07/07/2021 Extrato do Ato Nº: 3140697 Status: Em Diagramação  
Data de Publicação: 08/07/2021 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - PMMC****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: EDILSON DO VALE 02738771947**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.721.616/0001-36.**Valor total R\$: 3.863,90** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**Vigência: INICIO: 07/07/2021 - TÉRMINO: 07/09/2021.****Dotação: 100 - 4.4.90.00.00.00.00.****Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.****Matos Costa, 07 de julho de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3140697, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3140697>**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021  
CONTRATO Nº 23/2021 - PMMC

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** EDILSON DO VALE 02738771947, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.721.616/0001-36, com sede na Rua Adão Osga, 611, Bairro São Pedro, no Município de Porto União - SC, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON DO VALE**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 027.387.719-47, residente e domiciliada na cidade de Porto União, SC, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**; celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo a Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação 31/2021, instaurado através da Dispensa de Licitação 13/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Instalação de bomba de água 02 VC, trifásico 380, material elétrico e painel de controle	3.863,90

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A Contratada deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

3.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa, imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

3.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

3.4.1 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços e do presente contrato

3.5 - A fiscalização deste Contrato caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

3.6 - O prazo de validade deste de contrato será o mesmo da ata de registro de preços que vencerá no dia 20/04/2022.

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a



**necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**

b) As entregas deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

3.7 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

3.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

3.9 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.10 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital de licitação.

3.11 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

3.12 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no contrato, ensejará a revogação da Ata e do presente contrato a aplicação das sanções legais previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O produto objeto do presente contrato será adquirido pelo preço total e global de **R\$: 3.863,90** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

4.2 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc. devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 6.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato.
- 6.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS**

- 7.1 – Os itens deverão ser entregues, de acordo com as informações contidas na Cláusula segunda do presente contrato.
- 7.2 - Todas as despesas referentes as entregas correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 7.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – O contrato firmado entre o Município e a contratada vencedora terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato que o originou.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

Despesa	Descrição da Dotação
100	4.4.90.00.00.00.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
10.2 - O valor do contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A administração do presente contrato caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
  - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
  - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 14.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 31/2021, modalidade Dispensa nº 13/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 14.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Vilson Adelar Silveira da Luz.

15.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EDILSON DO VALE 02738771947  
EDILSON DO VALE  
FORNECEDOR



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

**Data de Cadastro:** 07/07/2021 **Extrato do Ato N°:** 3140697 **Status:** Publicado  
**Data de Publicação:** 08/07/2021 **Edição N°:** 3554

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 23/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021 - PMMC****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA:** EDILSON DO VALE 02738771947, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.721.616/0001-36.**Valor total R\$: 3.863,90** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**Vigência:** INICIO: 07/07/2021 - TÉRMINO: 07/09/2021.**Dotação:** 100 - 4.4.90.00.00.00.00.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.**Matos Costa, 07 de julho de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3140697, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3140697>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 09/07/2021 Extrato do Ato Nº: 3148738 Status: Novo  
Data de Publicação: 12/07/2021 Edição Nº:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PMMC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

**HOMOLOGAÇÃO 07/07/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CONTRATADO: EDILSON DO VALE 02738771947.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de bomba de água.

**VALOR DA DESPESA: 3.863,90** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO:** 100 (4.4.90.00.00.00.00)

**FUNDAMENTO:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93

**Matos Costa, 07 de julho de 2021.**

**PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3148738, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3148738>**